



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ETIPI-PI

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEAD e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.etipi.pi.gov.br>

JUSTIFICATIVA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUE POSSIBILITE A AUTOMAÇÃO, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ETIPI. ART. 30, I, DA LEI N.º 13.303, DE 2016 E ART. 82, I, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

1. PREÂMBULO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO: 00117.002465/2025-54;

1.2. OBJETO: Contratação de uma plataforma de gestão de Recursos Humanos que possibilite a automação, integração e modernização dos processos relacionados à administração de pessoal da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí;

1.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação;

1.4. BASE LEGAL: Art. 30, I, da Lei n.º 13.303, de 2016 e Art. 82, I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Trata-se de contratação de uma plataforma de gestão de Recursos Humanos que possibilite a automação, integração e modernização dos processos relacionados à administração de pessoal da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, nos termos do Art. 30, I, da Lei n.º 13.303, de 2016 e Art. 82, I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí.

2.2. O processo foi iniciado pela Gerência de Gestão de Pessoas, por meio do Memorando nº 0020485236/2025/ETIPI-PI/PRES/DAF/GGP-ETIPI-PI (SEI ID 0020485236), que assim descreve a necessidade da contratação:

Considerando a necessidade de aprimorar os processos de gestão de pessoas, especialmente no que se refere ao mapeamento de perfil comportamental, gestão de desempenho, engajamento, pesquisa de clima, controle de pessoal, controle de turnover e desenvolvimento de talentos, venho, por meio deste, **solicitar a contratação da plataforma de Recursos Humanos da empresa Sólides.**

A referida plataforma é amplamente reconhecida por oferecer soluções tecnológicas integradas voltadas à **gestão estratégica de pessoas**, possibilitando uma atuação mais assertiva na atração, retenção e desenvolvimento de colaboradores. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- Ferramentas de **avaliação de perfil comportamental** baseadas em metodologia cientificamente validada;
- Apoio à **gestão por competências e desempenho**, com relatórios analíticos e indicadores de gestão;
- Recursos que promovem **melhor alinhamento entre pessoas e cargos**, contribuindo para a redução de turnover e o aumento da produtividade;
- **Interface intuitiva e relatórios personalizados**, que favorecem a tomada de decisão com base em dados.
- Plataforma LMS

Diante do exposto, a contratação da plataforma Sólides representa um investimento estratégico para fortalecer a atuação da área de Gestão de Pessoas, promovendo eficiência, inovação e suporte à cultura organizacional orientada a resultados.

[...]

2.3. Ademais, constam no processo os seguintes documentos:

- 2.3.1. Documento de Oficialização da Demanda (SEI ID 0020539632);
- 2.3.2. Documento Proposta Sólides (SEI ID 0020825829);
- 2.3.3. Documento Declaração de Exclusividade (SEI ID 0020826047);
- 2.3.4. ETIPI Autorização (SEI ID 0020827358);
- 2.3.5. **DESPACHO ETIPI-PI - Nº 1089/2025/ETIPI-PI/PRES/CPL (SEI ID 0020995144);**
- 2.3.6. **DESPACHO ETIPI-PI - Nº 3444/2025/ETIPI-PI/PRES/DAF (SEI ID 0021009444);**
- 2.3.7. Documento Proposta atualizada (SEI ID 0021036350);
- 2.3.8. Documento DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE (SEI ID 0021082511);
- 2.3.9. ETIPI Termo de Referência (SEI ID 0021173412);
- 2.3.10. **DESPACHO ETIPI-PI - Nº 1098/2025/ETIPI-PI/PRES/CPL (SEI ID 0021178758);**
- 2.3.11. Documento NF (SEI ID 0021197374);
- 2.3.12. Documento Termo de Uso e Responsabilidade (SEI ID 0021197492);
- 2.3.13. Anexo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (SEI ID 0021226103);
- 2.3.14. Anexo Declaração de Políticas de Preços (SEI ID 0021242062);
- 2.3.15. Anexo - Pesquisa de Mercado (SEI ID 0021242062);
- 2.3.16. ETIPI Parecer e Mapa de Preços (SEI ID 0021242135);
- 2.3.17. Minuta de Contrato (SEI ID 0021226702).

2.4. Dessa forma, os autos do processo vieram para esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, para análise de viabilidade da contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

2.5. Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, passa à análise da futura contratação.

3. DA MOTIVAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de modernizar, integrar e aprimorar os processos de gestão de pessoas da instituição, especialmente nos aspectos relacionados ao mapeamento de perfil comportamental, gestão de desempenho, engajamento, pesquisa de clima, controle de pessoal, turnover e desenvolvimento de talentos, justifica-se a contratação da plataforma de Recursos Humanos da empresa **Sólides**.

3.2. A Sólides é amplamente reconhecida no mercado brasileiro por oferecer soluções tecnológicas completas e integradas, voltadas à gestão estratégica de pessoas. Sua plataforma utiliza metodologias cientificamente validadas para avaliação de perfil comportamental e dispõe de ferramentas que permitem uma atuação mais assertiva em todas as etapas do ciclo de vida do colaborador — desde o recrutamento até a retenção e o desenvolvimento profissional.

3.3. Atualmente, os processos internos de RH e Departamento Pessoal são realizados de maneira descentralizada, com utilização de planilhas e controles manuais, o que aumenta o risco de inconsistências, retrabalho, perda de informações e reduz a eficiência operacional. A adoção da plataforma da Sólides permitirá a centralização dos dados, a automação de rotinas administrativas e a consolidação de informações estratégicas, garantindo maior agilidade, precisão e segurança na gestão.

3.4. Importância da Contratação da Sólides

3.5. A escolha pela Sólides se justifica não apenas pela robustez e confiabilidade da plataforma, mas também pela sua posição de destaque no mercado nacional. A empresa é líder no Brasil em soluções integradas de RH e Departamento Pessoal, sendo a única plataforma a oferecer **Inteligência Comportamental aplicada de ponta a ponta**, abrangendo recrutamento, seleção, gestão e retenção de talentos.

3.6. Além disso, a Sólides reúne em uma única solução:

- 3.6.1. Controle de Ponto Digital
- 3.6.2. Folha de Pagamento Digital
- 3.6.3. Benefícios Corporativos
- 3.6.4. Mapeamento de Perfil Comportamental
- 3.6.5. Plataforma LMS
- 3.6.6. Gestão de Turnover

- 3.6.7. Relatórios estratégicos baseados em dados
- 3.6.8. Indicadores de desempenho e produtividade
- 3.7. Essa integração elimina a necessidade de múltiplos sistemas, reduz custos e fortalece a padronização e rastreabilidade dos processos.
- 3.8. **Benefícios Diretos e Indiretos da Contratação**
- 3.8.1. Melhoria significativa da eficiência operacional;
- 3.8.2. Redução de custos administrativos e diminuição de retrabalho;
- 3.8.3. Centralização e integridade dos dados de RH;
- 3.8.4. Segurança da informação e conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- 3.8.5. Apoio à tomada de decisão mediante relatórios analíticos e indicadores de gestão;
- 3.8.6. Transparência, rastreabilidade e confiabilidade dos processos;
- 3.8.7. Redução da rotatividade e fortalecimento da cultura organizacional;
- 3.8.8. Aumento da produtividade dos colaboradores e maior engajamento;
- 3.8.9. Automação de rotinas que permite que o RH atue de forma mais estratégica;
- 3.8.10. Melhoria da experiência do colaborador e dos gestores.
- 3.9. Dessa forma, a contratação da plataforma Sólides é fundamental para elevar o nível de maturidade da área de Gestão de Pessoas, proporcionando maior eficiência, segurança, economia e assertividade nas decisões. Trata-se de uma solução completa, robusta e alinhada às melhores práticas de mercado, que atende plenamente às demandas atuais e futuras da instituição.
- 3.10. Diante do exposto, reforça-se a importância e a necessidade de contratação da Sólides para garantir uma gestão de pessoas moderna, integrada, estratégica e orientada por dados.
4. **DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
- 4.1. Apesar de a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37, ser expressa ao prever a realização de licitação para as obras, serviços, compras e alienações, há casos previstos na legislação que podem ensejar a inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

[...]

XI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

- 4.2. Desta feita, entende-se que, o dever constitucional de licitar não é absoluto, pois existem exceções previstas pela própria Constituição Federal, como, por exemplo, a inexigibilidade de licitação.
- 4.3. A futura contratação se enquadra plenamente na inexigibilidade de licitação, que é uma forma de o poder público realizar contratação sem um processo licitatório, tendo em vista que **a EMPRESA SÓLIDES TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ: nº 10.461.302/0001-10 é desenvolvedora e comercializa, distribui e mantém serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento, COM EXCLUSIVIDADE, em nível nacional, do programa de computador PROFILER MAPEAMENTO DE PERFIL COMPORTAMENTAL E GESTÃO DE PESSOAS, registrado no INPI sob o nº BR 512015000192-2, conforme DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ANEXA (SEI ID 0021082511).**
- 4.4. **Ato contínuo, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 255, nos seguintes termos:**
- Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.
- 4.5. Neste sentido, Hely Lopes Meirelles asseverou:
- "[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (MEIRELLES, 2000, p. 254).
- 4.6. A inexigibilidade de licitação é assim definida pelo professor Diógenes Gasparini:
- "Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa com quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É a circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes"
- 4.7. Configurando-se a inexigibilidade de licitação, é prudente conhecer o entendimento da doutrina acerca do instituto administrativo, conforme a seguinte interpretação:
- "A gênese da inexigibilidade é a impossibilidade da competição, o que por isso, afasta a possibilidade de invocação dos princípios da moralidade e da igualdade. E o universo de seus destinatários é complexo, mais amplo, abrangendo pretendentes à contratação, administrados em geral, administradores e controladores da atuação da Administração Pública. Identificada que seja uma das hipóteses legais da inexigibilidade, nenhum desses universos de possíveis interessados está mais titulado ou legitimado a exigir a licitação: ela simplesmente não deverá ser realizada."(Figueiredo Ferraz, ob. Cit.)

4.8. Na mesma sintonia, Vera Lúcia Machado D'Ávila, acata a definição sobre inexigibilidade, assim se manifestando:

"(...) a inexigibilidade de licitação se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços." (In, Licitações e Contratos, 3 a ed. Malheiros, p. 85).

4.9. Portanto, considerando as razões expostas, entende-se pela possibilidade da inexigibilidade de licitação.

5. **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

5.1. A seleção da empresa **Sólides** como fornecedora da plataforma de Recursos Humanos baseia-se em critérios técnicos, funcionais e estratégicos que evidenciam sua superioridade em relação às demais soluções disponíveis no mercado. A Sólides é reconhecida nacionalmente como líder em sistemas integrados de RH e Departamento Pessoal, destacando-se pela utilização de **Inteligência Comportamental** aplicada em todo o ciclo de gestão de pessoas, desde o recrutamento até a retenção de talentos.

5.2. Entre os fatores determinantes para a escolha do fornecedor, destacam-se:

5.2.1. **Amplitude e integração das soluções:** a Sólides oferece uma plataforma completa que reúne controle de ponto digital, folha de pagamento, benefícios corporativos, avaliação de perfil comportamental, gestão de desempenho, LMS e outras funcionalidades essenciais, eliminando a necessidade de múltiplos sistemas e garantindo maior eficiência operacional.

5.2.2. **Metodologias cientificamente validadas:** o uso de ferramentas de avaliação comportamental baseadas em métodos reconhecidos confere maior assertividade aos processos de recrutamento, desenvolvimento e gestão de talentos.

5.2.3. **Relevância e credibilidade no mercado:** a Sólides é considerada referência nacional em tecnologia para RH, sendo amplamente adotada por organizações de diversos portes e segmentos, o que reforça a confiabilidade da solução.

5.2.4. **Conformidade com normas e legislações:** a plataforma segue rigorosamente as exigências da LGPD e demais normativos trabalhistas e de segurança da informação, garantindo integridade e proteção dos dados.

5.2.5. **Custo-benefício superior:** ao centralizar diversas funcionalidades em um único ambiente, a Sólides proporciona economia operacional, redução de retrabalho e otimização dos processos internos de RH.

5.3. Dessa forma, a escolha da Sólides como fornecedora demonstra aderência às necessidades da instituição, alinhamento às melhores práticas de mercado e capacidade comprovada de entregar resultados expressivos na gestão estratégica de pessoas.

6. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

6.1. A análise ou levantamento de mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

6.2. Neste contexto, a Coordenação de Pesquisa de Mercado da ETIPI elaborou o Parecer e Mapa de Preços (SEI ID 0021242135) abaixo:

MAPA DE PREÇOS 1 - CENÁRIO 1 - PESQUISA DE MERCADO COM PREÇOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO
1	PLATAFORMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUE POSSIBILITE A AUTOMAÇÃO, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI.	MÊS	12	07.669.682/0001-79 - MUNICIPIO DE ICO / 1958 - Ico 07669682000179- 1- 000002/2025 - DATA: 14/03/2025	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional com aplicativo para smartphone(com sistema operacional android ou ios) customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: documentos dos funcionários relacionados ao recursos humanos(rh), frequência funcional, troca de mensagens no formato de chat entre o setor pessoal e os funcionários, lembretes no formato de calendário, acesso a contra cheques, ficha financeira, comprovante de rendimentos pelos funcionários, helpdesk e relatórios.	R\$ 12.400,00
		MÊS	12	CONTRATO Nº 002/ALE-RO/2025 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA - DATA: 08/04/2025	Fornecimento de licença de uso do software, com suporte técnico, implantação, conversão/migração do banco de dados, treinamento de usuários, bem como atualização e manutenção do sistema e atendimento de suporte técnico especializado in loco, para atender as necessidades da Assembleia legislativa do Estado de Rondônia, no âmbito da Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagmento.	R\$ 10.500,00
		MÊS	12	CONTRATO 111/2025 - MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA - DATA: 03/07/2025	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de - Pagamento (de acordo com o E-Social) para o setor público com o seguinte módulo: Módulo Portal do Servidor com aplicativo mobile.	R\$ 9.500,00
		MÊS	12	CONTRATO Nº 006/2025 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRIPECUÁRIO FLORESTAL E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONA / IDAM - DATA: 07/03/2025	Serviço de Software como Serviço - PRODAM RH - compreendendo a disponibilização de uma solução abrangente, projetada para oferecer suporte aos processos de Recursos Humanos (RH) em uma organização, através de uma plataforma baseada em nuvem, o software disponibiliza um conjunto de ferramentas e funcionalidades que visam aprimorar e automatizar diversos aspectos do gerenciamento de pessoal vosando aumentar eficiência, facilitar a comunicação e melhorar a experiência tanto para os gestores quanto para os colaboradores.	R\$ 8.574,60
		MÊS	12	18.307.835/0001-54 - MUNICIPIO DE ITABIRITO / 02024 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO - DATA: 27/06/2025	Software de avaliacao de desempenho o software de avaliação de desempenho a ser customizado e implantado nesta prefeitura é um programa que buscará avaliar a eficácia e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo servidor público municipal, com foco no seu desempenho. A partir deste programa, haverá a apuração com base em competências e comportamentos pré-definidos, dos resultados do desempenho dosservidores, podendo gerar diversos tipos de relatórios, os quais direcionarão a estratégia de atuação da gestão imediata e do departamento de recursos humanos.	R\$ 6.564,13

MAPA DE PREÇOS 2 - CENÁRIO 2 - VERIFICAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS PELA EMPRESA A PARTIR DE CONTRATOS ANTERIORES OU POLÍTICA DE PREÇOS PRÓPRIA DA EVENTUAL CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO
1	PLATAFORMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS QUE POSSIBILITE A AUTOMAÇÃO, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI.	MÊS	MACIEL MENEZES LTDA	ASSINATURA DO PLANO GESTÃO COGNITIVO	R\$ 7.380,00

6.3. Outrossim, a Coordenação elaborou o mapa utilizando as seguintes metodologias:

A: CENÁRIO 1 - PESQUISA DE MERCADO COM PREÇOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA OBJETOS SIMILARES (0021242125).

A realização de Pesquisa de Mercado, derivada de preços obtidos por meio de outras contratações públicas, principalmente no que diz respeito ao contexto de aquisições de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, mostra-se complexa diante das particularidade e especificidades do bens e serviços, bem como da não-uniformidade e dificuldade de se comparar aquisições, ainda que dos mesmos itens, mas ainda assim, direcionadas para contextos e necessidades distintas.

Tal dificuldade, nos coloca diante do risco de que os valores não sejam mensurados de forma fidedigna, ocasionando a estimativa de valores abaixo dos preços praticados no mercado.

Diante deste cenário, foi obtido o valor unitário de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais**, totalizando na quantia correspondente à **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), anuais**.

B: CENÁRIO 2 - VERIFICAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS PELA EMPRESA A PARTIR DE CONTRATOS ANTERIORES OU POLÍTICA DE PREÇOS PRÓPRIA DA EVENTUAL CONTRATADA (0021197374)

No caso específico, em análise neste Parecer, tem-se que a Empresa forneceu Nota Fiscal Eletrônica (0021197374), referente ao serviço de ASSINATURA DO PLANO GESTÃO COGNITIVO, contratado pela MACIEL MENEZES LTDA.

Considerando o valor constante na Nota Fiscal, **R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)** como sendo mensal, e considerando também, a demanda ETIPI, com um contratação com vigência para 12 (doze) meses, o valor estimado para este cenário, dada as condições dispostas na Nota Fiscal apresentada, seria de **R\$ 88.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**.

Além disso, foi analisada a Declaração de Política de Preços Própria (0021242062), emitida pela Empresa Sólides, na qual registra-se o seguinte texto:

"(...) a formação de preços dos serviços ocorre por meio de modelo modular, variando conforme o número de colaboradores ativos na plataforma, os módulos selecionados e as funcionalidades contratadas. Dessa forma, o valor final pode sofrer oscilações de acordo com a estrutura e necessidades de cada cliente.

Esclarecemos, ainda, que o valor unitário por colaborador pode se ajustar de acordo com o volume contratado, sendo que maiores quantidades tendem a resultar em valores unitários reduzidos, em razão de ganhos de escala."

6.4. Ademais, o parecer foi finalizado nos seguintes termos:

O valor total obtido através da Pesquisa de Mercado realizada no **CENÁRIO 1**, diz respeito à quantia de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), anuais**. Já no **CENÁRIO 2**, a quantia de referência equivale à **R\$ 88.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**.

O montante apresentado na **Proposta SÓLIDES** e no **Documento TERMO DE REFERÊNCIA (0021173412)**, corresponde ao valor de **R\$ 72.436,04 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**.

Ao analisarmos os valores obtidos através das Pesquisas de Mercado desenvolvidas, o valor proposto pela eventual contratada e a Declaração da Política de Preços da Empresa (0021242062), verifica-se, portanto, razoabilidade dos preços praticados com relação ao mercado.

Diante da natureza e da importância dos serviços que pretende-se contratar, não é relevante a este parecer, analisar o mérito da contratação, uma vez que a administração, pode escolher de forma discricionária e devidamente justificada, quem irá prestar os serviços inerentes a demanda aqui apresentada, em razão de sua notória especialização.

7. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1. Pelas razões expostas, será contratada, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A EMPRESA SOLIDES TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ N.º 10.461.302/0001-10, nos termos do Art. 30, I, da Lei n.º 13.303, de 2016 e Art. 82, I, do do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI), visando a contratação de uma plataforma de gestão de Recursos Humanos que possibilite a automação, integração e modernização dos processos relacionados à administração de pessoal da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no valor de R\$ 72.436,04 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

Teresina-PI, 21 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Pedro da Rocha Portela II

Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação - CPL da ETIPI-PI

(assinado eletronicamente)

Judite da Costa Gomes

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação - CPL

(assinado eletronicamente)

Magnólia de França Teles Rodrigues

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação - CPL



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DA ROCHA PORTELA II - Matr.0398912-7, Presidente Interino da CPL**, em 21/11/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUDITE DA COSTA GOMES - Matr.0008695-9, Membro Titular da CPL da ETIPI**, em 21/11/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAGNÓLIA DE FRANÇA TELES RODRIGUES - Matr.0008696-7, Membro Titular da CPL da ETIPI**, em 21/11/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021242619** e o código CRC **7124BC4D**.

ETIPI-PI-Empresa de Tecnologia de Informação do Estado do Piauí

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo - Bairro São Pedro - CEP 64018-900

Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00117.002465/2025-54 SEI nº 0021242619

www.etipi.pi.gov.br - e-mail: contato@etipi.pi.gov.br